



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2024

### EDITAL N° 152/2024

<b>RESUMO</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	26 / 09 / 2024 às 08 horas
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 11.933.746,15 (onze milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais, quinze centavos)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO DIFERENCIADO, DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA) E EXCLUSIVO



---

## **ÍNDICE DO EDITAL**

### **0. PREÂMBULO**

### **1. DO OBJETO**

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

### **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **10. DOS RECURSOS**

### **11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

### **14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

### **15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

### **17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **18. DA VIGÊNCIA**

### **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

### **21. DA GARANTIA**

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



---

## PREÂMBULO

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência., que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 65 de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, o Sr. Daniel Franco de Oliveira, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, a partir das oito horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender a demanda da Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 123 (cento e vinte e três) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 11.933.746,15 (onze milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais, quinze centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

**1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:**

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.003.2.012/3.3.90.30.00 – Ficha 42 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Alistamento Militar) – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 53 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 54 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha 69 – Secretaria Municipal de Governo - Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/3.3.90.30.00 – Ficha 82 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha 98 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 109 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha 152 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 167 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 168 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha 173 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha 177 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/3.3.90.30.00 – Ficha 181 – Corpo de Bombeiros – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.241.0030.2.091/3.3.90.30.00 – Ficha 208 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092/3.3.90.30.00 – Ficha 212 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093/3.3.90.30.00 – Ficha 216 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha 220 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085/3.3.90.30.00 – Ficha 223 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/3.3.90.30.00 – Ficha 226 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/3.3.90.30.00 – Ficha 227 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122/3.3.90.30.00 – Ficha 234 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088/3.3.90.30.00 – Ficha 238 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089/3.3.90.30.00 – Ficha 241 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090/3.3.90.30.00 – Ficha 245 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 249 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 250 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 257 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 278 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 279 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 280 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 289 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 290 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha 298 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha 299 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094/3.3.90.30.00 – Ficha 304 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 314 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 315 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 327 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 328 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 329 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha 337 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/3.3.90.30.00 – Ficha 340 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100/3.3.90.30.00 – Ficha 346 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 350 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 351 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 360 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 361 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 362 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 369 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 370 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 371 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 388 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112/3.3.90.30.00 – Ficha 395 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114/3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Fundo Municipal do Idoso - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/3.3.90.30.00 – Ficha 412 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 421 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 422 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 429 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 443 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 444 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 445 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 446 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 464 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 465 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 466 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 477 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 478 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 479 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 505 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 506 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 507 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.3.90.30.00 – Ficha 518 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.3.90.30.00 – Ficha 519 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/3.3.90.30.00 – Ficha 526 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/3.3.90.30.00 – Ficha 527 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.30.00 – Ficha 546 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.30.00 – Ficha 547 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 555 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 556 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 557 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 573 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 574 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha 583 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 590 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 591 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 592 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 611 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 612 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 613 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 632 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 633 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha 640 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 658 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 659 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 660 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 661 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha 681 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha 682 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha 687 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 702 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 703 – Secretaria Municipal de Obras - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 720 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 721 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051/3.3.90.30.00 – Ficha 737 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha 748 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053/3.3.90.30.00 – Ficha 753 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055/3.3.90.30.00 – Ficha 758 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058/3.3.90.30.00 – Ficha 762 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056/3.3.90.30.00 – Ficha 765 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 778 – Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 779 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios de Fundos Especiais.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 780 - Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha 790 - Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha 791 - Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha 806 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha 813 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha 817 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/3.3.90.30.00 – Ficha 826 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063/3.3.90.30.00 – Ficha 831 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha 833 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha 836 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha 839 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha 840 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha 843 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071/3.3.90.30.00 – Ficha 850 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 854 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074/3.3.90.30.00 – Ficha 864 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075/3.3.90.30.00 – Ficha 866 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.17.00 – 13.692.0024.2.076/3.3.90.30.00 – Ficha 868 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077/3.3.90.30.00 – Ficha 873 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078/3.3.90.30.00 – Ficha 876 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079/3.3.90.30.00 – Ficha 878 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.080/3.3.90.30.00 – Ficha 880 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha 890 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Recursos Próprios.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha 902 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização - Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAL, FEDERAL, FUNDOS ESPECIAIS, EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS e OUTRAS FONTES DE RECURSOS.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Para os itens nº **01, 10, 27, 29, 30, 33, 34, 48, 54, 92, 97, 98 e 105** (NÃO DIFERENCIADA e COTA PRINCIPAL), todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.3. Para os itens nº **02, 11, 28, 99 e 106** (COTA RESERVADA), somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, sem prejuízo de sua



---

participação nos itens nº **01, 10, 27, 98 e 105 (COTA PRINCIPAL)**, que poderá ser disputado por todos os interessados que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

**3.4. Para os itens nº 03 ao 09, 12 ao 26, 31, 32, 35 ao 47, 49 ao 53, 55 ao 91, 93 ao 96, 100 ao 104, 107 ao 123, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**3.4.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.9. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.9.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.9.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.9.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**3.9.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.9.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.9.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.9.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.9.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.9.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.9.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.9.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.9.12.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**3.10.** O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



---

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.13.** O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.15.** A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.16.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**3.17.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

**a)** conduzir a sessão pública;

**b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;





- 
- c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - h) indicar o vencedor do certame;
  - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

4.2. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o(a) pregoeiro(a), agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) pregoeiro(a), ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o(a) pregoeiro(a), agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

**5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**5.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**5.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



---

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 ou 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



---

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:

a) valor unitário de cada item;

b) Marca;

c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, MARCA do ITEM ofertado e seu VALOR**, implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

**6.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.10.** O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.



---

**6.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.11.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

**6.12.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

**6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

**a) PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**OBS1:** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues diretamente nos endereços informados em cada Autorização de Fornecimento, no horário compreendido das 08 horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, em dias úteis, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**6.14.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**6.15.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou



condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.**

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de RS 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as**



---

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**7.20.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**7.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.20.2.2.** empresas brasileiras;

**7.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.22.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.23.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

**7.24.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

#### **7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**7.25.1.** Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do



---

Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

**7.25.2.** A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

**7.25.3.** A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

**7.25.4.** O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

#### **7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

**7.26.1.** Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

**7.26.2.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**7.26.3.** Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

**7.26.4.** Marca do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

**7.26.5.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.27.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**7.28.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**



---

**8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.4.** A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 5.6 deste edital.



---

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

**8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7.6.** Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

**8.7.7.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

**8.7.8.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

**8.7.9.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

**8.7.10.** Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

**8.7.11.** Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

**8.7.12.** Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

**8.7.13.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.7.14.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

**8.7.15.** Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo(a) pregoeiro(a).



---

**8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**8.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

**8.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

**8.9.1.** A execuibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

**8.9.2.** A execuibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da execuibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**





---

**9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

**9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.**

**9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pela Pregoeira, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.**

**9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

#### **9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - b.1)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:



**c.1)** Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c.2)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**c.3)** Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

**c.4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

### **9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**9.2.3.1.** Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**9.2.3.2.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.2.4.1.** Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

**9.2.4.2.** Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**9.2.4.3.** Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

**9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

**9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



---

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**9.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

**9.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.12.** A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), prorrogável por igual período.

**9.12.2.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.12.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

**9.12.4.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

**9.12.4.1.** A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.13.** A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**9.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

**9.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**9.18.1.** As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

**9.18.2.** Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**9.18.3.** Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

**9.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.20.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.21.1.** Os documentos que forem solicitados pelo(a) pregoeiro(a) em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

**9.21.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

**Prefeitura Municipal de Birigui**

**Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

A/C .....

**Pregoeiro(a) Oficial**

**Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.**

#### **DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

**EDITAL Nº XXX/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**



**OBJETO:**

**9.21.1.2.** Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.**

**9.21.1.4.** Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**

**10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





**10.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

**10.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

## **11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser retomada:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

**11.1.3.** Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo(a) pregoeiro(a).

**11.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.1.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**11.2.2.** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

**11.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**13.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**14.1.** A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente nos endereços informados em cada Autorização de Fornecimento, no horário compreendido 08 horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, e em dias úteis, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

**14.1.1 – As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.**



**14.1.2 – A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.**

**14.1.3 - A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.**

**14.2 -** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**14.3 –** Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

**14.4 –** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**14.5 –** A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

**14.6.** Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

**14.7.** A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

**14.8.** A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**14.9.** Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

## **15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

**15.2. O objeto da presente licitação será recebido:**



- 
- a) provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**15.2.1.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.3.1.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**15.3.2.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.**

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**16.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**16.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

**16.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**16.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

**16.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**16.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**16.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**16.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

**16.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**16.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**16.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**16.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**16.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**16.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



**16.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**16.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

**16.10.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

## **17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**c)** na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

## **18. DA VIGÊNCIA**

**18.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

**18.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.





## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1.** As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.536.pdf).

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com)

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

## **21. DA GARANTIA**

**21.1.** A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **deverá ser complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor.**

**21.2.** A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).

**22.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**22.13.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

**22.17.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**22.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

**22.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

<b>ANEXO I</b>	Descrição do objeto do certame
<b>ANEXO II</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração conjunta
<b>ANEXO IV</b>	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
<b>ANEXO V</b>	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
<b>ANEXO VI</b>	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Mínuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VIII</b>	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, 12 de setembro de 2024.

Leandro Maffeis Milani  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

**1. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender a demanda da Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração, conforme especificações dos anexos I e II.**

**1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<b>COTA PRINCIPAL</b> - SABÃO EM BARRA, composição básica:- carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corantes e outras substâncias químicas permitidas; especificações: PH 1% = a 11,5 máximo, alcalinidade livre, máximo 0,5 P/P; de glicerina; 100% biodegradável; barra com glicerina, testado dermatologicamente; na cor transparente embalado em saco plástico, com validade de 02 (dois) anos, Embalado em pacote com 5 (cinco) unidades, devendo cada barra conter 200 gramas; A embalagem tem que conter: dados do produto, fabricante, responsável técnico, SAC.	15.750 unidades	R\$ 11,83	R\$ 186.322,50
02	<b>COTA RESERVADA</b> - SABÃO EM BARRA, composição básica:- carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corantes e outras substâncias químicas permitidas; especificações: PH 1% = a 11,5 máximo, alcalinidade livre, máximo 0,5 P/P; de glicerina; 100% biodegradável; barra com glicerina, testado dermatologicamente; na cor transparente embalado em saco plástico, com validade de 02 (dois) anos, Embalado em pacote com 5 (cinco) unidades, devendo cada barra conter 200 gramas; A embalagem tem que conter: dados do produto, fabricante, responsável técnico, SAC.	5.250 unidades	R\$ 11,83	R\$ 62.107,50
03	<b>EXCLUSIVO</b> - LUSTRA MÓVEIS componentes a base de silicone, ceras naturais com ação de secagem rápida, aroma lavanda, com perfume suave, para aplicação de móveis e superfícies lisas, aspecto pastoso, acondicionado em embalagem plástica de 200 ml, reembalados em caixa de papelão. Com registro ou notificação da ANVISA.	300 frascos	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
04	<b>EXCLUSIVO</b> - SAPONÁCEO CREMOSO – 300 ML, ESPECIFICAÇÕES: princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio biodegradável, composição básica, tensoativos aniônico e não iônico, espessante, alcalinizantes; composição: básica preservantes, fragrâncias, pigmentos (exceto p/versão original) e veículos, pigmentos e outras substâncias químicas permitidas, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	300 frascos	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
05	<b>EXCLUSIVO</b> - DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO BRUTO COM FRAGRÂNCIA - EMBALAGEM DE 01 L	1.500 litros	R\$ 9,35	R\$ 14.025,00
06	<b>EXCLUSIVO</b> - DESINFETANTE; para uso geral; bactericida; apresentado em embalagem plástica resistente de 2 litros, com alça, devendo estar rotulada com a indicação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, dados do fabricante, composição química, o número do SAC, do registro, instruções e cuidados na utilização; destinado a desinfecção (germicidas e bactericidas) e desodorização de banheiro; fragrância Floral ou	7.500 frascos	R\$ 4,46	R\$ 33.450,00



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	Lavanda; validade mínima 18 meses.			
07	<b>EXCLUSIVO</b> --ESPONJA DE AÇO – especificação:- lâ de aço composto de aço-carbono. EMBALAGEM:- acondicionados em sacos plásticos contendo 08 unidades e reembalados em papelão reforçado, contendo 14 pacotes. Embalagem com dados do fabricante.	4.000 pacotes	R\$ 2,46	R\$ 9.840,00
08	<b>EXCLUSIVO</b> - LIMPA VIDROS, especificações: limpa vidro para a limpeza de vidros, vidraças, cristais, vitrines, azulejos e pára brisas embalagem de 500 ml com gatilho.	200 unidades	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
09	<b>EXCLUSIVO</b> - QUEROSENE - FRASCO DE 1 LITRO	200 litros	R\$ 33,05	R\$ 6.610,00
10	<b>COTA PRINCIPAL</b> - ÁGUA SANITÁRIA de uso geral embalagem com 01 litro. Composição química:-hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor teor mínimo de cloro ativo de 2,0 – 2,5 p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso. Aplicação:-deverá constar no rótulo - uso para desinfecção de frutas verduras e legumes, lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, tipo comum, embalagem de 1 litro. A embalagem deverá ser opaca de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada com fechamento que impeça vazamentos. Com registro no Ministério da Saúde. Acondicionadas em caixa de papelão.	16.875 frascos	R\$ 10,55	R\$ 178.031,25
11	<b>COTA RESERVADA</b> - ÁGUA SANITÁRIA de uso geral embalagem com 01 litro. Composição química:-hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor teor mínimo de cloro ativo de 2,0 – 2,5 p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso. Aplicação:-deverá constar no rótulo - uso para desinfecção de frutas verduras e legumes, lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, tipo comum, embalagem de 1 litro. A embalagem deverá ser opaca de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada com fechamento que impeça vazamentos. Com registro no Ministério da Saúde. Acondicionadas em caixa de papelão.	5.625 frascos	R\$ 10,55	R\$ 59.343,75
12	<b>EXCLUSIVO</b> - CERA LÍQUIDA INCOLOR, acondicionada em frascos de 1 (um) litro, com no mínimo 28% de teor de matéria ativa; impresso a data de fabricação e validade; composta por emulsão de polímeros acrílico, ação anti-derrapante e autobrilhante; impresso no rótulo; os dados do fabricante, a composição química, o número do SAC e do registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Acondicionadas em caixa de papelão.	2.000 frascos	R\$ 12,90	R\$ 25.800,00
13	<b>EXCLUSIVO</b> - LIMPADOR DE ALUMÍNIO (TIPO BRILHA ALUMÍNIO)	20 frascos	R\$ 3,70	R\$ 74,00
14	<b>EXCLUSIVO</b> - RODO COM BASE ALUMÍNIO PARA PIA (PEQUENO)	40 unidades	R\$ 6,90	R\$ 276,00
15	<b>EXCLUSIVO</b> - LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO DOMÉSTICO, líquido, ingrediente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,108%, composição: ingrediente ativo, éter glicólico, coadjuvantes amina oxidada, corantes, essências e água- com no mínimo 4% de teor de sólidos ativos, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, embalado em frasco plástico de 500 ml. Devendo o frasco conter: identificação do fabricante, instruções de uso, composição química e Sac. Acondicionadas em caixas de papelão.	15.000 frascos	R\$ 3,64	R\$ 54.600,00
16	<b>EXCLUSIVO</b> - VASSOURA; uso doméstico; com cabo; propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo; cepa medindo no mínimo de 25 cm; com mínimo de 50 tufo; com cerdas de nylon; tipo pontas plumadas; cabo de madeira c/ rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno; com gancho de polipropileno; cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 12 cm e espessura média de 0,8 mm, dispos-	2.000 unidades	R\$ 10,97	R\$ 21.940,00



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	ta em no mínimo 4 carreiras de tufos; justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação de cerdas a base deverá ser resistente, no tamanho mínimo 25 X 5 X 10,5 cm, Cabo plastificado medindo no mínimo 1,20 m, com emborrachamento na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.			
17	<b>EXCLUSIVO</b> - DETERGENTE NEUTRO; com bico dosador; 500 ml; concentrado neutro, com super-rendimento (com no mínimo 10% de teor de matéria ativa)- tensoativo biodegradável para lavagem manual de louça, ph 7.0 - 8,0, em frasco com bico dosador, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	18.750 frascos	R\$ 2,41	R\$ 45.187,50
18	<b>EXCLUSIVO</b> - FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, DIMENSÃO 100X260MM	20 unidades	R\$ 3,50	R\$ 70,00
19	<b>EXCLUSIVO</b> - RODO COM CABO E ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO - 1,00 m - suporte em aço galvanizado - com 02 borrachas.	20 unidades	R\$ 34,50	R\$ 690,00
20	<b>EXCLUSIVO</b> - SABÃO EM PÓ AZUL, biodegradável; deverá constituir de pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo a pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderá aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas a sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágue; removendo gorduras e manchas . Princípio Ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; contendo branqueador óptico e alvejante seguro; acondicionado em pacote de 1kg, impresso a data de fabricação, validade, os dados do fabricante, a composição química, o número do SAC e do registro ou notificação na ANVISA / Ministério da Saúde.	6.750 unidades	R\$ 4,64	R\$ 31.320,00
21	<b>EXCLUSIVO</b> - RODO; tamanho médio; para puxar água; com cepa de polipropileno com sistema de rosca para fixação do cabo e presilhas para fixar o pano; cepa medindo aproximadamente 40 cm; borracha: em eva dupla de alta maciez e absorção, na cor preta, com espessura mínima de 5 mm; cabo metálico plastificado, medindo 120 cm, com rosca em polipropileno para fixação na base e gancho em polipropileno para pendurar.	1.500 unidades	R\$ 9,94	R\$ 14.910,00
22	<b>EXCLUSIVO</b> - RODO; tamanho grande; para puxar água; com cepa de polipropileno com sistema de rosca para fixação do cabo e presilhas para fixar o pano; cepa medindo aproximadamente 50 cm; borracha: em eva dupla de alta maciez e absorção, na cor preta, com espessura mínima de 5 mm; cabo metálico plastificado, medindo 120 cm, com rosca em polipropileno para fixação na base e gancho em polipropileno para pendurar.	1.000 unidades	R\$ 13,32	R\$ 13.320,00
23	<b>EXCLUSIVO</b> - PANO DE LIMPEZA; composto de 100% de algodão; medindo (60x80)cm, tipo saco alvejado; duplo com costura nas laterais e fundo; na cor branca; embalado em embalagem apropriada	10.000 unidades	R\$ 4,52	R\$ 45.200,00
24	<b>EXCLUSIVO</b> - AMACIANTE DE ROUPAS; princípio ativo cloreto de diestearil dietil amonio; com composição aromática; acondicionado em frasco plástico com 2000 ml, com alça e curva anatômica para auxiliar na dosagem do produto; validade mínima 18 meses; impresso no frasco a data de fabricação e validade; impresso no rótulo: os dados do fabricante, a composição química, o número do SAC e do registro ou notificação na ANVISA / Ministério da Saúde.	3.000 galões	R\$ 5,01	R\$ 15.030,00
25	<b>EXCLUSIVO</b> - SAPONÁCEO EM PÓ; composição aromática cloro; acondicionado em tubo plástico, pesando 300 gramas, impresso a data de fabricação e validade; impresso no rótulo: os dados do fabricante, a composição química, o número do SAC e do registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	1.300 frascos	R\$ 6,01	R\$ 7.813,00



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

26	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, capacidade 60 LITROS, 60cm x 70cm com a espessura das paredes juntas de 14 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 6 micrômetros polietileno de alta densidade. Embalagem plástica contendo 20 unidades.	6.000 pacotes	R\$ 9,19	R\$ 55.140,00
27	<b>COTA PRINCIPAL</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO; capacidade volumétrica 15 LITROS; para acondicionamento de resíduo comum; saco resistente de cor PRETO; confeccionado de polietileno de baixa densidade; tamanho de 39 cm x 58 cm; espessura mínima 0,07 mm; embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante; os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Embalagem: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, impressão na embalagem externa informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	117.000 pacotes	R\$ 2,43	R\$ 284.310,00
28	<b>COTA RESERVADA</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO; capacidade volumétrica 15 LITROS; para acondicionamento de resíduo comum; saco resistente de cor PRETO; confeccionado de polietileno de baixa densidade; tamanho de 39 cm x 58 cm; espessura mínima 0,07 mm; embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante; os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Embalagem: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, impressão na embalagem externa informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	39.000 pacotes	R\$ 2,43	R\$ 94.770,00
29	<b>NÃO DIFERENCIADA</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO; capacidade volumétrica 50 LITROS; para acondicionamento de resíduo comum; saco resistente de cor PRETO; confeccionado de polietileno de baixa densidade; tamanho de 63 cm x 80 cm; espessura mínima 0,10 mm; embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante; os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Embalagem: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, impressão na embalagem externa informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	90.000 pacotes	R\$ 5,07	R\$ 456.300,00
30	<b>NÃO DIFERENCIADA</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO; capacidade volumétrica 100 LITROS; para acondicionamento de resíduo comum; saco resistente de cor PRETO; confeccionado de polietileno de baixa densidade; tamanho de 75 cm x 105 cm; espessura mínima 0,12 mm; embalados em pacotes com 05 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante; os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Embalagem: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, impressão na embalagem externa informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	110.000 pacotes	R\$ 5,56	R\$ 611.600,00
31	<b>EXCLUSIVO</b> - ESCOVA OVAL DE NYLON P/LAVAR ROUPA C/CABO DE MADEIRA 13,6 X6,6 CM.	1.000 unidades	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
32	<b>EXCLUSIVO</b> - ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE; Especificações: composição, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo 110x70x20mm, com formato retangular, na cor verde/amarela.	15.000 unidades	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
33	<b>NÃO DIFERENCIADA</b> - MANGUEIRA; trançada; siliconada; dimensões: diâmetro 1/2" x parede 2,5 mm; rolo de 100 metros.	3.000 rolos	R\$ 357,51	R\$ 1.072.530,00
34	<b>NÃO DIFERENCIADA</b> - MANGUEIRA; trançada; siliconada; dimensões: diâmetro 3/4" x parede 3,0 mm; rolo de	1.000 rolos	R\$ 537,07	R\$ 537.070,00





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	100 metros.			
35	<b>EXCLUSIVO</b> - PRENDEDOR DE ROUPA - MADEIRA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	2.500 pacotes	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
36	<b>EXCLUSIVO</b> - RODO; base em espuma de 30 cm, com cabo de 120 cm revestido em plástico.	1.000 unidades	R\$ 9,18	R\$ 9.180,00
37	<b>EXCLUSIVO</b> - VASSOURA CAIPIRA COM CABO de no mínimo 120 cm, propriedades mínimas: tipo 5 fios, embalada em embalagem apropriada, feita de palha seca; altura 50 (cinquenta) cm do início da amarração até o fim da palha; com no mínimo 65 cerdas de palha; as 2 (duas) primeiras amarrações feitas com arame resistente, as outras duas amarrações feitas de fio de nylon ou plástico resistente, amarrada 12 cm abaixo da amarração de arame; Espessura de no mínimo 30 mm; diâmetro da cepa de no mínimo 60 mm. Na embalagem deve conter dados do fabricante ou/e fornecedor. Acondicionada em embalagem apropriada.	3.750 unidades	R\$ 13,19	R\$ 49.462,50
38	<b>EXCLUSIVO</b> - VASSOURA DE PELO; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo (4x21,5x3,5)cm; com 66 tufos; contendo 30 cerdas por tufo; com cerdas de pelo sintético; tipo lisa; cepa pesando 240 g; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120 cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade.	100 unidades	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
39	<b>EXCLUSIVO</b> - VASSOURA LIMPA TETO EM NYLON	120 unidades	R\$ 24,50	R\$ 2.940,00
40	<b>EXCLUSIVO</b> - VASSOURÃO DE FIBRA SINTÉTICA 40x7 com cabo de rosca; para limpeza pesada (tipo vassourão / modelo gari); propriedades mínimas: corpo (cepa) de polipropileno, medindo 40 cm de comprimento; 7,0 de largura e 2,8 cm de altura. Com bocal plástico com rosca, para receber cabo de 28 mm. A base deverá ter no mínimo 125 furos de 7,0 mm, distribuídos em 5 carreiras para receber os tufos de fibras; A fibra deverá ser sintética de espessura mínima de 0,70 mm, mantendo de 9,0 a 10,0 cm de altura livre da base. Os tufos deverão estar firmemente grampeados na madeira, a ponto de não se soltarem durante o processo normal de varrição; cabo de madeira de lei de 1ª qualidade, roliça, isenta de nós, lixada, medindo no mínimo 1400/1500 mm de comprimento por 28 mm de espessura, a ponta deverá ter rosca cônica para encaixar perfeitamente no bocal plástico.	700 unidades	R\$ 26,21	R\$ 18.347,00
41	<b>EXCLUSIVO</b> - LUIVA PROFISSIONAL para operações de limpeza e manutenção geral. Especificações: Luva nitrílica fabricada com matérias primas de alta qualidade 485-AF15. Duplo banho de nitrílico que ofereça maior resistência química e mecânica. Interior flocado 100% em algodão e duplo revestimento nitrílico. Impermeabilidade garantida pela qualidade dos compostos. Que possua forma anatômica e superfície externa palmar com antiderrapante em alto-relevo para maior aderência, com garantia de ausência de silicone. SILICONE FREE. Garantia de ausência de látex natural. NATURAL RUBBER FREE. Adequadas para contato alimentício conforme FDA/USDA. Controle de qualidade certificado ISO 9001 : 2000, as suas condições deverão atender a norma NBR 13393/95, deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Comprimento (cm) 31,0. Espessura (mm) 0,40mm. <b>TAMANHO 8-M</b> . Embalagem plástica individual contendo 01 (um) par.	1.000 pares	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00
42	<b>EXCLUSIVO</b> - LUIVA PROFISSIONAL para operações de limpeza e manutenção geral. Especificações: Luva nitrílica fabricada com matérias primas de alta qualidade 485-AF15. Duplo banho de nitrílico que ofereça maior resistência química e mecânica. Interior flocado 100% em algodão e duplo revestimento nitrílico. Impermeabilidade garantida pela qualidade dos compostos. Que possua forma anatômica e superfície externa palmar com antiderrapante em alto-relevo para maior aderência, com garantia de ausência de silicone. SILICONE FREE. Garantia de	1.000 pares	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	ausência de látex natural. NATURAL RUBBER FREE. Adequadas para contato alimentício conforme FDA/USDA. Controle de qualidade certificado ISO 9001 : 2000, as suas condições deverão atender a norma NBR 13393/95, deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Comprimento (cm) 31,0. Espessura (mm) 0,40mm. <b>TAMANHO 9-G.</b> Embalagem plástica individual contendo 01 (um) par.			
43	<b>EXCLUSIVO</b> - PÁ PARA LIXO EM METAL COM CABO	2.250 unidades	R\$ 20,82	R\$ 46.845,00
44	<b>EXCLUSIVO</b> - CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO com cabo em alumínio 140 cm, armação em aço/nylon dimensões mínimas 11cmx 60cm refil material sintético, base de suporte das fibras com dimensões mínimas 16cmx64cm	100 unidades	R\$ 76,35	R\$ 7.635,00
45	<b>EXCLUSIVO</b> - SABÃO LIQUIDO ESPECIFICAÇÕES: sabão líquido concentrado para remoção de manchas como óleo, graxa, etc., com maior rendimento, diluição instantânea sem resíduos, que proporciona roupas mais brancas, macias e perfumadas. Frasco de 1 (um) litro.	3.000 unidades	R\$ 3,94	R\$ 11.820,00
46	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, capacidade 20 LITROS, 42cmx52cm, com a espessura das paredes juntas de 14 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 6 micrômetros polietileno de alta densidade. Embalagem plástica contendo 20 unidades.	1.000 pacotes	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
47	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, capacidade 40 LITROS, 55cmx55cm, com a espessura das paredes juntas de 14 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 6 micrômetros polietileno de alta densidade. Embalagem plástica contendo 20 unidades.	1.000 pacotes	R\$ 8,61	R\$ 8.610,00
48	<b>NÃO DIFERENCIADA</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, capacidade 200 LITROS, 90cmx110cm, com a espessura das paredes juntas de 20 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 10 micrômetros polietileno de alta densidade. Embalagem plástica contendo 20 unidades.	102.000 pacotes	R\$ 60,21	R\$ 6.141.420,00
49	<b>EXCLUSIVO</b> - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, especificações: Escova para vaso sanitário que possua cerdas em formato circular que permita que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura. Prática e funcional que possua suporte para armazenagem da escova, possibilitando o arejamento das cerdas. Dimensões: 37,5 x 14 x 12,5 cm.	700 unidades	R\$ 4,37	R\$ 3.059,00
50	<b>EXCLUSIVO</b> - DETERGENTE CONCENTRADO; base ácida; para limpeza de pedras; galão de 5 litros; PH 0,0 - 1,0; Com registro e notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.	100 galões	R\$ 12,38	R\$ 1.238,00
51	<b>EXCLUSIVO</b> - CESTO DE LIXO SEM TAMPA, formato redondo, fabricado em plástico resistente, laterais fechadas, capacidade para 12 litros. Na cor preta brilhante, devendo conter identificação do fabricante no produto.	1.000 unidades	R\$ 11,55	R\$ 11.550,00
52	<b>EXCLUSIVO</b> - FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODÃO, bordas overlocadas, nas dimensões 40 x 60cm, na cor amarela, acondicionada em embalagem apropriada, com 12 a 15 unidades, identificação do produto e dados do fabricante.	6.000 unidades	R\$ 2,61	R\$ 15.660,00
53	<b>EXCLUSIVO</b> - PÁ COLETORA DE LIXO, com cabo ergonômico, leve e resistente, com caixa coletora em polipropileno de alta resistência e cabo com encaixe firme ou rosqueável. Medindo: cabo com 70 cm de altura. Pá comprimento de 28 a 33 cm e largura de 28 a 33 cm. Com identificação do produto e dados do fabricante.	300 unidades	R\$ 23,02	R\$ 6.906,00



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

54	<b>NÃO DIFERENCIADA</b> - TOALHA DE PAPEL – SIMPLES - interfolhada institucional; celulose virgem; quantidade de dobras 02 dobras; na cor branca; alvura iso maior que 85%; quantidade de pintas menores que 5mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da ABNT NBR ABNT 15.464-7 e 15.134; características complementares: matéria prima 100% celulose virgem; gramatura mínima 28g/m <sup>2</sup> , dimensão mínima da folha 20,5 x 22,5 cm; embalados em papel-celofane, com peso mínimo de 1290 g. Cada pacote com 1000 folhas, acabamento gofrado; rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail e telefone do sac.	18.750 unidades	R\$ 14,53	R\$ 272.437,50
55	<b>EXCLUSIVO</b> - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA (limpeza de pisos), PH neutro; aroma suave (floral/lavanda/citrus); com no mínimo 25% de sólido ativo, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, embalado em frasco plástico de 1000 ml. Devendo o frasco conter: identificação do fabricante, instruções de uso, composição química e Sac. Acondicionados em caixas de papelão.	500 frascos	R\$ 8,84	R\$ 4.420,00
56	<b>EXCLUSIVO</b> - DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO COM CABO	300 unidades	R\$ 7,62	R\$ 2.286,00
57	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, reforçado, tipo industrial com densidade 14 - tamanho 95x110cm	300 quilos	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
58	<b>EXCLUSIVO</b> - LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE - 30 LITROS - cor branca - com tampa - pedal e armação de aço.	400 unidades	R\$ 131,00	R\$ 52.400,00
59	<b>EXCLUSIVO</b> - LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE - 60 LITROS - cor branca - com tampa - pedal e armação de aço.	300 unidades	R\$ 182,43	R\$ 54.729,00
60	<b>EXCLUSIVO</b> - LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE - 100 LITROS - cor branca - com tampa - pedal e armação de aço.	225 unidades	R\$ 230,80	R\$ 51.930,00
61	<b>EXCLUSIVO</b> - LM ATIVADO - detergente líquido, com odor característico, para a limpeza de motores, chassis de veículos, caminhões e máquinas agrícolas, acondicionado em tambores, composto por tensoativo aniônico, ácido fluorídrico, ácido sulfúrico, veículo e corantes, ph: (sol 1%) 2,0 +- 0,5, peso específico aproximadamente 1.03 g/ cm <sup>3</sup> , solubilidade total em água, vida útil 12 meses, não inflamável, não plomeriza, biodegradável, estável quanto a reatividade incompatível com materiais alcalinos (LM ativado concentrado) diluição 5/200 litros. Bombona de 50 litros.	50 bombonas	R\$ 167,16	R\$ 8.358,00
62	<b>EXCLUSIVO</b> - SOLUPAM CONCENTRADO, apresentação: um produto alcalino, contém tensoativos, umectantes, agentes sequestrantes, recomendado para postos de serviços para desengraxante e removedor de sujidades em carrocerias de madeira, motores, chassis, tapetes, rodas, não deve ser usado nas latarias dos veículos, para cada 5 litros do produto adicionas 200 litros de água, princípio ativo Lauri Éter Sulfonato de Sódio, composto de alcalinizante, espessante, preservativo, essência, tensoativo não iônico, corante e água com PH de (1%), entre 10,50 e 12,50, com densidade entre 1,100 e 1,300 g/ml, com alcalinidade entre 180 a 280, líquido viscoso na cor azul, utilização do produto com equipamentos EPI, avental, luvas e botas de borracha ou PVC, óculos de proteção, máscara com filtro (equipamentos EPI), e suas condições deverão estar de acordo com a notificação do produto na, ANVISA/MS, diluição 5/200 litros (solupan) - bombona de 50 litros.	50 bombonas	R\$ 154,87	R\$ 7.743,50
63	<b>EXCLUSIVO</b> - SHAMPOO CONCENTRADO - PH (PURO) de 6,9 a 8,0. solução de 3,0 a 5,0 (3,0 a 5,0 litros de	50 bombonas	R\$ 145,69	R\$ 7.284,50



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	detergente líquido tipo shampoo para cada 100 litros de água)- bombona de 50 litros			
64	<b>EXCLUSIVO</b> - DETERGENTE DESINFETANTE CLORADO EM PÓ, bactericida e fungicida para desinfecção de verduras, legumes e ovos; com no mínimo 15% de cloro ativo; com aparência de pó solto de cor branco e odor de cloro, ph 1%: 8,00 - 9,00; titulação (ph = 8,3): 0,60 - 1,20ml; titulação(ph=4,0) : 3,90 - 5,90 ml; sem espuma. Especificar a diluição funcional comprovada do produto para ação bactericida e fungicida.	200 quilos	R\$ 59,50	R\$ 11.900,00
65	<b>EXCLUSIVO</b> - ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, embalagem com no mínimo 360 ml – essência de Talco, Lavanda ou Flores do Campo	200 unidades	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
66	<b>EXCLUSIVO</b> - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - INPM em gel com bico dosador - frasco plástico com 430 g	3.000 frascos	R\$ 8,63	R\$ 25.890,00
67	<b>EXCLUSIVO</b> - PANOS - rolo com 50 unidades, azul limpeza multiuso	30 rolos	R\$ 23,00	R\$ 690,00
68	<b>EXCLUSIVO</b> - DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR que contem ações germicida e bactericida com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, com o princípio ativo (cloretos de n-alquil dimetil benzil amônio) de 10% com variação de no máximo 2%. sem essência - galão de 5 LITROS.	675 galões	R\$ 35,36	R\$ 23.868,00
69	<b>EXCLUSIVO</b> - ÁLCOOL ETÍLICO ANTISSÉPTICO HIDRATADO na concentração de 70° INPM (70% em peso). Frasco plástico contendo 01 litro totalmente na cor branca, tampa com lacre que impeça vazamentos com selo do INMETRO. Contenha na embalagem em destaque e perfeita visibilidade a frase: "PERIGO – PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO INSTITUCIONAL – PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO – NÃO INGERIR". Embalagem secundária (caixa) contendo 12 frascos.	4.500 unidades	R\$ 4,99	R\$ 22.455,00
70	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, capacidade 20 LITROS, 42cmx52cm, com 20 unidades, espessura da parede 70 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 30 micrômetros polietileno de alta densidade.	500 pacotes	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
71	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, capacidade 40 LITROS, 55cmx55cm, com 20 unidades, espessura da parede 70 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 30 micrômetros polietileno de alta densidade.	600 pacotes	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
72	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, capacidade 60 LITROS, 60cm x 70cm, pacote com 20 unidades, espessura da parede 70 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 30 micrômetros polietileno de alta densidade.	900 pacotes	R\$ 6,18	R\$ 5.562,00
73	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, capacidade 100 LITROS, 80cmx100cm, com 20 unidades, espessura da parede 100 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 50 micrômetros polietileno de alta densidade	1.200 pacotes	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
74	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, capacidade 200 LITROS, 90cmx110cm, com 20 unidades, espessura da parede 100 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 50 micrômetros polietileno de alta densidade.	500 pacotes	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
75	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO, capacidade 30 LITROS, 59cmx62cm, com 20 unidades, espessura da parede 50 micrômetros de baixa densidade polietileno virgem ou 25 micrômetros alta densidade po-	600 pacotes	R\$ 20,45	R\$ 12.270,00



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	lietileno virgem; padrão ABNT com simbologia e inscrição de resíduo infectante, nome do fabricante, lote.			
76	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO, capacidade 50 LITROS, 63cmx80cm, com 20 unidades, espessura da parede 50 micrômetros de baixa densidade polietileno virgem ou 25 micrômetros alta densidade polietileno virgem; padrão ABNT com simbologia e inscrição de resíduo infectante, nome do fabricante, lote.	900 pacotes	R\$ 29,90	R\$ 26.910,00
77	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO, capacidade 100 LITROS, 75cmx105cm, com 20 unidades, espessura da parede 60 micrômetros de baixa densidade polietileno virgem ou 30 micrômetros alta densidade polietileno virgem; padrão ABNT com simbologia e inscrição de resíduo infectante, nome do fabricante, lote.	900 pacotes	R\$ 54,00	R\$ 48.600,00
78	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO, capacidade 200 LITROS, 95cmx105cm, com 20 unidades, espessura da parede 80 micrômetros de baixa densidade polietileno virgem ou 40 micrômetros alta densidade polietileno virgem; padrão ABNT com simbologia e inscrição de resíduo infectante, nome do fabricante, lote.	500 pacotes	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
79	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 18 x 25 - embalagem plástica contendo 20 unidades	2.000 pacotes	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
80	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 12,5 x 25 - embalagem plástica contendo 20 unidades	2.000 pacotes	R\$ 12,35	R\$ 24.700,00
81	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 25 x 35 - embalagem plástica contendo 20 unidades	2.250 pacotes	R\$ 13,06	R\$ 29.385,00
82	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO; TRANSPARENTE; dimensão 20cm x 30cm, embalagem plástica contendo 20 unidades.	2.000 pacotes	R\$ 12,51	R\$ 25.020,00
83	<b>EXCLUSIVO</b> - CORDA DE NYLON PARA VARAL – com 10 METROS	20 unidades	R\$ 3,50	R\$ 70,00
84	<b>EXCLUSIVO</b> - PORTA LIXO DUPLO; para copo de água e café; fabricado em PVC; base retangular.	100 unidades	R\$ 34,36	R\$ 3.436,00
85	<b>EXCLUSIVO</b> - SACOLA DE PLÁSTICO; alça tipo camiseta; na cor branca; tamanho 30x40cm; com densidade máxima de 0,8; acondicionada em embalagem apropriada.	500 unidades	R\$ 0,06	R\$ 30,00
86	<b>EXCLUSIVO</b> - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA tipo interfolha, 02 ou 03 dobras, fabricado em plástico ABS; para papel 23x21cm; cor branco	600 unidades	R\$ 32,89	R\$ 19.734,00
87	<b>EXCLUSIVO</b> - SACOLA 50X60	20 quilos	R\$ 41,78	R\$ 835,60
88	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - 13 X 13	20 quilos	R\$ 28,08	R\$ 561,60
89	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - 22 X 16	30 quilos	R\$ 26,58	R\$ 797,40
90	<b>EXCLUSIVO</b> - SACOLA REFORÇADA - 60 X 80 - pacote com 05 quilos	20 pacotes	R\$ 94,11	R\$ 1.882,20
91	<b>EXCLUSIVO</b> - CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO, com alça capacidade 08 LITROS	110 unidades	R\$ 98,81	R\$ 10.869,10
92	<b>NÃO DIFERENCIADA</b> - PAPEL HIGIÊNICO; FOLHA DUPLA PICOTADA, macio, cor branco extra, produzido a partir de 100% (cem por cento) de celulose virgem, dimensão de 10cm x 30 metros - Pacote com 04 rolos.	18.750 pacotes	R\$ 5,69	R\$ 106.687,50



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

93	<b>EXCLUSIVO</b> - BUCHA 100% VEGETAL PARA BANHO	2.000 unidades	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
94	<b>EXCLUSIVO</b> - SABONETE EM PEDRA, 90 GRAMAS, antibactericida; fragrância suave; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, fabricante, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	6.000 unidades	R\$ 2,76	R\$ 16.560,00
95	<b>EXCLUSIVO</b> - SABONETE LÍQUIDO; NEUTRO; suave (PH entre 7,0 A 8,0), comum; para higiene das mãos; em bombona com 5 litros; com no mínimo 8% de teor de ativos; com Registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	1.500 galões	R\$ 12,48	R\$ 18.720,00
96	<b>EXCLUSIVO</b> - SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, fabricada em plástico rígido; com reservatório	200 unidades	R\$ 28,76	R\$ 5.752,00
97	<b>NÃO DIFERENCIADA</b> - PAPEL HIGIÊNICO, caixa com 08 rolos de 500 metros, 100% celulose virgem com laudo/ficha técnica.	1.125 caixas	R\$ 84,79	R\$ 95.388,75
98	<b>COTA PRINCIPAL</b> - PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, absorvente, macio, picotado, rolo com 50 metros, embalados em pacotes com 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos. Composto de 100% celulose virgem expresso na embalagem, na cor branca, folhas duplas, de alta qualidade, com alvura difusa UV calibrado no mínimo 98% conforme ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferiores a 1mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água menor que 4s, conforme ABNT NBR NM ISO 15134:2007.	3.375 pacotes	R\$ 20,71	R\$ 69.896,25
99	<b>COTA RESERVADA</b> - PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, absorvente, macio, picotado, rolo com 50 metros, embalados em pacotes com 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos. Composto de 100% celulose virgem expresso na embalagem, na cor branca, folhas duplas, de alta qualidade, com alvura difusa UV calibrado no mínimo 98% conforme ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferiores a 1mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água menor que 4s, conforme ABNT NBR NM ISO 15134:2007.	1.125 pacotes	R\$ 20,71	R\$ 23.298,75
100	<b>EXCLUSIVO</b> - SABÃO DE COCO EM PÓ – 800 GRAMAS	150 caixas	R\$ 3,25	R\$ 487,50
101	<b>EXCLUSIVO</b> - ASSENTO SANITÁRIO	300 unidades	R\$ 26,52	R\$ 7.956,00
102	<b>EXCLUSIVO</b> - BOTA EM PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, CAMT (NUMERAÇÃO A ESCOLHER)	500 unidades	R\$ 41,60	R\$ 20.800,00
103	<b>EXCLUSIVO</b> - LUVA DE RASPA CANO LONGO	300 pares	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00
104	<b>EXCLUSIVO</b> - RASTELO DE PLÁSTICO - TIPO VASSOURA	500 unidades	R\$ 13,63	R\$ 6.815,00
105	<b>COTA PRINCIPAL</b> - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO: ÁLCOOL 70 % desinfetante hospitalar para superfícies fixas. produto exclusivamente para uso profissional e ou institucional. Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde; instruções e cuidados na utilização. Embalagem de 1 litro. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação para saneantes. Apresentar selo de identificação INOR.	18.000 litros	R\$ 4,78	R\$ 86.040,00
106	<b>COTA RESERVADA</b> - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO: ÁLCOOL 70 % desinfetante hospitalar para superfícies fi-	6.000 litros	R\$ 4,78	R\$ 28.680,00





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	xas. produto exclusivamente para uso profissional e ou institucional. Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde; instruções e cuidados na utilização. Embalagem de 1 litro. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação para saneantes. Apresentar selo de identificação INOR.			
107	<b>EXCLUSIVO</b> - INSETICIDA DOMÉSTICO; AEROSOL; composto de d-aletrina 0,135%; d-tetrametrina 0,10%; per-metrina 0,10%; sem CFC, sem querosene, sem clorofluorcarbono; princípio ativo bioaletrina 0,215%, bioresmetrina 0,038%; com autorização da ANVISA/MS; embalado em frasco metálico de 300 ml	1.000 frascos	R\$ 12,67	R\$ 12.670,00
108	<b>EXCLUSIVO</b> - COADOR DE CAFÉ EM TECIDO 20 CM DE COMPRIMENTO.	400 unidades	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00
109	<b>EXCLUSIVO</b> - GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	400 unidades	R\$ 30,78	R\$ 12.312,00
110	<b>EXCLUSIVO</b> - BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO, fabricado e polietileno de alta densidade, alta resistência de impacto, com paredes e fundo resistente, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo dados do fabricante, com capacidade para 20 litros, sem aba e com pintura brilhante.	500 unidades	R\$ 13,63	R\$ 6.815,00
111	<b>EXCLUSIVO</b> - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, medindo 45cm larg. x 68cm comp.,na cor branca, com bainha virada e costurada	2.000 unidades	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
112	<b>EXCLUSIVO</b> - GARRAFA TÉRMICA; DE PRESSÃO; com capacidade de 1,8 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alca; lisa; cor indiferente.	300 unidades	R\$ 77,99	R\$ 23.397,00
113	<b>EXCLUSIVO</b> - SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA, com dispositivo para liberação de 01 unidade por vez (poupa copo)	100 unidades	R\$ 41,33	R\$ 4.133,00
114	<b>EXCLUSIVO</b> - SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ, com dispositivo para liberação de 01 unidade por vez (poupa copo)	200 unidades	R\$ 31,10	R\$ 6.220,00
115	<b>EXCLUSIVO</b> - GARFO DESCARTÁVEL; para sobremesa; Fabricado em Poliestireno Cristal (atóxico); Pacote com 50 (cinquenta) unidades.	400 pacotes	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
116	<b>EXCLUSIVO</b> - PALITO PARA SORVETE; de madeira; no formato achatado com ponta redonda; medindo 120 x 7,8 x 2,1 mm; pacote com 50 palitos.	2.000 pacotes	R\$ 4,32	R\$ 8.640,00
117	<b>EXCLUSIVO</b> - FÓSFOROS; caixa com 40 unidades, Especificações: Caixa em cartão impermeabilizado com lixa impressa, com selo compulsório INMETRO/INOR. Contendo 40 unidades de fósforos longos medindo no mínimo 04 cm. Reembalado em maço contendo 10 caixas.	800 caixas	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
118	<b>EXCLUSIVO</b> - COPO DESCARTÁVEL; 50 ML; mangas com 100 unidades; Produzido com 100% de resina virgem em polipropileno; ideal para líquido quente no padrão ABNT; mangas com 100 unidades.	15.000 mangas	R\$ 2,78	R\$ 41.700,00
119	<b>EXCLUSIVO</b> - FERVEDOR COM TAMPAS CAPACIDADE 1,8 LITROS. Especificações: Fervedor com tampa em alumínio com revestimento em antiaderente. Que possua cabo de baquelite antitérmico. Que possua as medidas	300 unidades	R\$ 93,61	R\$ 28.083,00





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	aproximadas de: Comprimento 190 mm; Largura 142 mm; Altura 185 mm; Diâmetro 14 cm; Peso 0,48 kg; Capacidade 1,8 litro.			
120	<b>EXCLUSIVO</b> - BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO, fabricado e polietileno de alta densidade, alta resistência de impacto, com paredes e fundo resistente, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo dados do fabricante, com capacidade para 10 litros, sem aba e com pintura brilhante.	600 unidades	R\$ 7,06	R\$ 4.236,00
121	<b>EXCLUSIVO</b> - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, capacidade de 180 ml, produzido com 100% de resina virgem em polipropileno (PP) transparente no padrão ABNT (com no mínimo 185 g cada pacote com 100 unidades), com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico onde os copos são acondicionados em 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e validade do produto, os pacotes de 100 unidades de copos deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado, com no máximo 25 pacotes cada caixa. Padrão ABNT, norma de qualidade NBR nº 14865.	15.000 pacotes	R\$ 4,70	R\$ 70.500,00
122	<b>EXCLUSIVO</b> - GUARDANAPO DE PAPEL; medindo no mínimo (22 x 24)cm; em folha dupla; tipo liso; celulose virgem; cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma ISO; impureza máxima 15mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme norma TAPPI T437 OM-90 - pacote com 50 folhas.	1.200 pacotes	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00
123	<b>EXCLUSIVO</b> - PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO - Pacote com 10 UNIDADES	1.200 pacotes	R\$ 1,67	R\$ 2.004,00
<b>Valor Total Estimado:</b>			<b>R\$ 11.933.746,15</b>	

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**

**\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

**Serão desclassificadas as propostas que:**

**Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.**

**Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;**

**Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;**

**Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;**

**Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;**

**Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.**



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Descartáveis, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **>Especificação dos produtos**

Remete-se ao Anexo I do Edital.

#### **>Local de entrega**

As mercadorias deverão ser entregues nos endereços informados na Autorização de Fornecimento, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no prazo de até 05 dias úteis, e deverá ser entregue diretamente nos endereços informados em cada Autorização de Fornecimento, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

#### **>Especificação da Garantia Exigida**

A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente ao fornecedor, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

A Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Descartáveis são extremamente necessários para o bom funcionamento e manutenção da Higiene e Limpeza realizadas por todas as Secretarias desta Municipalidade. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

### **DA SOLUÇÃO**

Registro de Preços para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cozinha e Descartáveis, destinados ao Almoxarifado Central, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência é a solução que melhor atende a necessidade por ser considerado material de uso comum e de aquisição frequente para continuidade dos trabalhos, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a presente licitação informamos que haverá Cota de 25% para alguns itens constantes no Anexo I.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Informamos que os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Fornecedor.

Produtos parcialmente ou fora da especificação deverão ser substituídos no prazo de 02 dias úteis

### **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

A entrega do material será recebida definitivamente, após conferência por servidor capacitado que verificará a conformidade das especificações com o Edital, da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua reposição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo de Referência sem ônus por esta Prefeitura.

Ficam definidos como gestoras do contrato Sra. Danielly de Oliveira Menezes, Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio, Sra. Ana Carolina Rodrigues Borella, Chefe de Serviço de Controle de Materiais e Sra Heloisa Fernanda Barbosa dos Santos Zanata, Almoxarife.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **>Das Condições de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Para efeito de pagamento é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal a quantidade do objeto fornecido juntamente a sua descrição, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), sem quaisquer emendas ou rasuras.

Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de Menor Preço por item

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estimativa conforme PREÇO MÉDIO informados no Anexo I do Edital.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas para o exercício de 2024:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 42 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 53 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 54 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos

Próprios de Fundos Especiais.

- Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 69 – Secretaria Municipal de Governo.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 82 – Secretaria Municipal de Administração.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 98 – Secretaria Municipal de Administração.
- Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 109 – Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.
- Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 152 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 167 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 168 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 173 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 177 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 181 – Corpo de Bombeiros e Dependências.
- Nº 02.09.00 – 04.122.0028.2.083 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 202 – Secretária Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.242.0030.2.091 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 208 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.242.0030.2.092 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 212 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.243.0030.2.093 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 216 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.084 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 220 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.085 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 223 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.086 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 226 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.086 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.122 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 234 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0030.2.088 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0030.2.089 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 241 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0030.2.090 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 245 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 249 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 250 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 257 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 278 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 279 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 280 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 289 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 298 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 299 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 314 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 315 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 327 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 328 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 329 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 337 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 340 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 346 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 350 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 351 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 360 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 361 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 362 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 369 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 370 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 371 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 388 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes.

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 395 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes.

Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 401 – Fundo Municipal do Idoso.

Nº 02.10.00 – 10.122.0037.2.115/3.3.90.30.00 – Ficha nº 412 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha nº 421 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha nº 422 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.122.0037.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 429 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.116 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 443 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.116 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 444 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.116 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 445 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.116 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 446 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.125 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 464 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.125 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 465 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.125 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 466 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.126 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 477 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.126 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 478 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.301.0038.2.126 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 479 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.302.0039.2.117 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 505 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.302.0039.2.117 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 506 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.302.0039.2.117 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 507 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.302.0039.2.128 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 518 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.302.0039.2.128 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 519 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.302.0039.2.129 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 526 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.302.0039.2.129 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 527 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.303.0040.2.118 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 546 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.303.0040.2.118 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 547 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.304.0041.2.119 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 555 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.304.0041.2.119 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 556 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.304.0041.2.119 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 557 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.305.0042.2.120 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 573– Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.10.00 – 10.305.0042.2.120 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 574 – Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 02.11.00 – 12.243.0014.2.039 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 583– Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.306.0014.2.041 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 590– Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.306.0014.2.041 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 591– Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.306.0014.2.041 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 592– Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.361.0012.2.030 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 611– Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.361.0012.2.030 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 612– Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.361.0012.2.030 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 613– Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.361.0013.2.035 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 632– Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.361.0013.2.035 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 633– Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.361.0013.2.036 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 640– Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.365.0012.2.029 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 658– Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.365.0012.2.029 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 659– Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.365.0012.2.029 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 660– Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.365.0012.2.029 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 661– Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.365.0013.2.034 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 681– Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.365.0013.2.034 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 682– Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.11.00 – 12.366.0012.2.031 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 687– Secretaria Municipal de Educação.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 702 – Secretária Municipal de Obras.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 703 – Secretária Municipal de Obras.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 720 – Secretária Municipal de Serviços Públicos.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 721 – Secretária Municipal de Serviços Públicos.

Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 737 – Secretária Municipal de Serviços Públicos.

Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 748 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 753 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 758 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 762 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 765 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 778 – Secretária Municipal de Esporte.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 779 – Secretária Municipal de Esporte.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 780 – Secretária Municipal de Esporte.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 790 – Secretária Municipal de Esporte.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 791 – Secretária Municipal de Esporte.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 806 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 813 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 817 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.  
Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 826 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.  
Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 831– Secretária Municipal de Meio Ambiente.  
Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 833 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.  
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 836 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.  
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 839 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.  
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 840 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 843 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 850 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 854 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 864 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 866 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 868 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 873 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 876 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 878 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.080 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 880 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 890– Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.  
Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha nº 902 – Secretária Municipal de Tributação e Fiscalização.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**1- JUSTIFICATIVA:** A realização de uma nova contratação para o fornecimento dos itens se faz necessária em razão do fim da vigência das Atas de Registro de Preços anteriores na data de 03/07/2023. Considerando que os materiais são regularmente utilizados no dia a dia para manutenção da Limpeza e Higiene por todas as Secretarias e nos Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Birigui, a aquisição do material permitirá um melhor andamento dos trabalhos. Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração.

**2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** Consta do Plano de Contratações de 2024.

**3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** Não se aplica tendo em vista se tratar de material de uso comum.

**4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** Com base em uma revisão das contratações anteriores e em consultas às demais Secretarias desta Municipalidade, demonstrou-se interesse em incluir alguns itens a mais nesta Requisição que não constava na anterior.

**5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Diante das alternativas encontradas para atender a demanda da Administração, o Pregão Eletrônico aparenta continuar sendo a alternativa mais benéfica à instituição, quando adotado pelo Sistema de Registro de Preços.

**6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Em levantamento preliminar por meio de consultas de preços realizadas através de cotações, e quantitativos baseados em memória histórica, verificamos que o custo estimado anual é o de acordo o Anexo I do Edital.

**7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** Não se aplica, devendo apenas levar em conta a troca do material fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo ocorrer a sua reposição conforme Termo de Referência.

**8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Não se vislumbra a necessidade de que os itens sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor, e considerando a possibilidade de uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, a presente Aquisição pode se dar por item.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:** Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades de todas as Secretarias desta Municipalidade.

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:** Até o presente momento não

se verifica providência complementar a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que o objeto deste estudo contemplará todas as Secretarias desta Prefeitura. Assim, até a presente data, não houve nenhum pedido de aquisição idêntico ao objeto acima descrito.

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais uma vez que dispomos de espaço adequado no Setor de Almoxarifado para armazenamento dos itens.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a compra dos materiais por Registro de Preços em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar restrição ao prosseguimento da presente contratação.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº \_\_/\_\_,** se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

- (n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.
- (o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

Senhor(a) Pregoeiro(a),

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

**DECLARO** que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº \_\_\_\_\_

CRC nº \_\_\_\_\_

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao  
Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / 2024

Razão Social:  
CNPJ: / Inscrição Estadual:  
Endereço completo: / CEP:  
Telefones e/ou fax:  
E-mail:  
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente  
Representante: / Cargo: / RG e CPF:

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios para manutenção dos aparelhos condicionadores de ar das diversas Secretarias que compõem a Administração, conforme especificações dos anexos I e II.**

### PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	** VALOR UNITÁRIO	** VALOR TOTAL
01	<b>COTA PRINCIPAL</b> - SABÃO EM BARRA, composição básica:- carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corantes e outras substâncias químicas permitidas; especificações: PH 1% = a 11,5 máximo, alcalinidade livre, máximo 0,5 P/P; de glicerina; 100% biodegradável; barra com glicerina, testado dermatologicamente; na cor transparente embalado em saco plástico, com validade de 02 (dois) anos, Embalado em pacote com 5 (cinco) unidades, devendo cada barra conter 200 gramas; A embalagem tem que conter: dados do produto, fabricante, responsável técnico, SAC.	15.750 unidades		R\$	R\$
02	<b>COTA RESERVADA</b> - SABÃO EM BARRA, composição básica:- carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corantes e outras substâncias químicas permitidas; especificações: PH 1% = a	5.250 unidades			



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	11,5 máximo, alcalinidade livre, máximo 0,5 P/P; de glicerina; 100% biodegradável; barra com glicerina, testado dermatologicamente; na cor transparente embalado em saco plástico, com validade de 02 (dois) anos, Embalado em pacote com 5 (cinco) unidades, devendo cada barra conter 200 gramas; A embalagem tem que conter: dados do produto, fabricante, responsável técnico, SAC.				
03	<b>EXCLUSIVO</b> - LUSTRA MÓVEIS componentes a base de silicone, ceras naturais com ação de secagem rápida, aroma lavanda, com perfume suave, para aplicação de móveis e superfícies lisas, aspecto pastoso, acondicionado em embalagem plástica de 200 ml, reembalados em caixa de papelão. Com registro ou notificação da ANVISA.	300 frascos			
04	<b>EXCLUSIVO</b> - SAPONÁCEO CREMOSO – 300 ML, ESPECIFICAÇÕES: princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio biodegradável, composição básica, tensoativos aniônico e não iônico, espessante, alcalinizantes; composição: básica preservantes, fragrâncias, pigmentos (exceto p/versão original) e veículos, pigmentos e outras substâncias químicas permitidas, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	300 frascos			
05	<b>EXCLUSIVO</b> - DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO BRUTO COM FRAGRÂNCIA - EMBALAGEM DE 01 L	1.500 litros			
06	<b>EXCLUSIVO</b> - DESINFETANTE; para uso geral; bactericida; apresentado em embalagem plástica resistente de 2 litros, com alça, devendo estar rotulada com a indicação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, dados do fabricante, composição química, o número do SAC, do registro, instruções e cuidados na utilização; destinado a desinfecção (germicidas e bactericidas) e desodorização de banheiro; fragrância Floral ou Lavanda; validade mínima 18 meses.	7.500 frascos			
07	<b>EXCLUSIVO</b> --ESPONJA DE AÇO – especificação:- lâ de aço composto de aço-carbono. EMBALAGEM:- acondicionados em sacos plásticos contendo 08 unidades e reembalados em papelão reforçado, contendo 14 pacotes. Embalagem com dados do fabricante.	4.000 pacotes			
08	<b>EXCLUSIVO</b> - LIMPA VIDROS, especificações: limpa vidro para a limpeza de vidros, vidraças, cristais, vitrines, azulejos e pára brisas embalagem de 500 ml com gatilho.	200 unidades			
09	<b>EXCLUSIVO</b> - QUEROSENE - FRASCO DE 1 LITRO	200 litros			
10	<b>COTA PRINCIPAL</b> - ÁGUA SANITÁRIA de uso geral embalagem com 01 litro. Composição química:-hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor teor mínimo de cloro ativo de 2,0 – 2,5 p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso. Aplicação:-deverá constar no rótulo - uso para desinfecção de frutas verduras e legumes, lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, tipo comum, embalagem de 1 litro. A embalagem deverá ser opaca de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada com fechamento que impeça vazamentos. Com registro no Ministério da Saúde. Acondicionadas em caixa de papelão.	16.875 frascos			
11	<b>COTA RESERVADA</b> - ÁGUA SANITÁRIA de uso geral embalagem com 01 litro. Composição química:-hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor teor mínimo de cloro ativo	5.625 frascos			





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	de 2,0 – 2,5 p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso. Aplicação:-deverá constar no rótulo - uso para desinfecção de frutas verduras e legumes, lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, tipo comum, embalagem de 1 litro. A embalagem deverá ser opaca de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada com fechamento que impeça vazamentos. Com registro no Ministério da Saúde. Acondicionadas em caixa de papelão.				
12	<b>EXCLUSIVO</b> - CERA LÍQUIDA INCOLOR, acondicionada em frascos de 1 (um) litro, com no mínimo 28% de teor de matéria ativa; impresso a data de fabricação e validade; composta por emulsão de polímeros acrílico, ação antiderrapante e autobrilhante; impresso no rótulo; os dados do fabricante, a composição química, o número do SAC e do registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Acondicionadas em caixa de papelão.	2.000 frascos			
13	<b>EXCLUSIVO</b> - LIMPADOR DE ALUMÍNIO (TIPO BRILHA ALUMÍNIO)	20 frascos			
14	<b>EXCLUSIVO</b> - RODO COM BASE ALUMÍNIO PARA PIA (PEQUENO)	40 unidades			
15	<b>EXCLUSIVO</b> - LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO DOMÉSTICO, líquido, ingrediente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,108%, composição: ingrediente ativo, éter glicólico, coadjuvantes amina oxida, corantes, essências e água- com no mínimo 4% de teor de sólidos ativos, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, embalado em frasco plástico de 500 ml. Devendo o frasco conter: identificação do fabricante, instruções de uso, composição química e Sac. Acondicionados em caixas de papelão.	15.000 frascos			
16	<b>EXCLUSIVO</b> - VASSOURA; uso doméstico; com cabo; propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo; cepa medindo no mínimo de 25 cm; com mínimo de 50 tufo; com cerdas de nylon; tipo pontas plumadas; cabo de madeira c/ rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno; com gancho de polipropileno; cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 12 cm e espessura média de 0,8 mm, disposta em no mínimo 4 carreiras de tufo; justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação de cerdas a base deverá ser resistente, no tamanho mínimo 25 X 5 X 10,5 cm, Cabo plastificado medindo no mínimo 1,20 m, com emborrachamento na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	2.000 unidades			
17	<b>EXCLUSIVO</b> - DETERGENTE NEUTRO; com bico dosador; 500 ml; concentrado neutro, com super-rendimento (com no mínimo 10% de teor de matéria ativa)- tensoativo biodegradável para lavagem manual de louça, ph 7.0 - 8,0, em frasco com bico dosador, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde.	18.750 frascos			
18	<b>EXCLUSIVO</b> - FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, DIMENSÃO 100X260MM	20 unidades			
19	<b>EXCLUSIVO</b> - RODO COM CABO E ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO - 1,00 m - suporte em aço galvanizado - com 02 borrachas.	20 unidades			
20	<b>EXCLUSIVO</b> - SABÃO EM PÓ AZUL, biodegradável; deverá constituir de pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo a pele. Quando misturado em água deverá	6.750 unidades			



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderá aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas a sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágue; removendo gorduras e manchas. Princípio Ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; contendo branqueador óptico e alvejante seguro; acondicionado em pacote de 1kg, impresso a data de fabricação, validade, os dados do fabricante, a composição química, o número do SAC e do registro ou notificação na ANVISA / Ministério da Saúde.				
21	<b>EXCLUSIVO</b> - RODO; tamanho médio; para puxar água; com cepa de polipropileno com sistema de rosca para fixação do cabo e presilhas para fixar o pano; cepa medindo aproximadamente 40 cm; borracha: em eva dupla de alta maciez e absorção, na cor preta, com espessura mínima de 5 mm; cabo metálico plastificado, medindo 120 cm, com rosca em polipropileno para fixação na base e gancho em polipropileno para pendurar.	1.500 unidades			
22	<b>EXCLUSIVO</b> - RODO; tamanho grande; para puxar água; com cepa de polipropileno com sistema de rosca para fixação do cabo e presilhas para fixar o pano; cepa medindo aproximadamente 50 cm; borracha: em eva dupla de alta maciez e absorção, na cor preta, com espessura mínima de 5 mm; cabo metálico plastificado, medindo 120 cm, com rosca em polipropileno para fixação na base e gancho em polipropileno para pendurar.	1.000 unidades			
23	<b>EXCLUSIVO</b> - PANO DE LIMPEZA; composto de 100% de algodão; medindo (60x80)cm, tipo saco alvejado; duplo com costura nas laterais e fundo; na cor branca; embalado em embalagem apropriada	10.000 unidades			
24	<b>EXCLUSIVO</b> - AMACIANTE DE ROUPAS; princípio ativo cloreto de diestearil dietil amonio; com composição aromática; acondicionado em frasco plástico com 2000 ml, com alça e curva anatômica para auxiliar na dosagem do produto; validade mínima 18 meses; impresso no frasco a data de fabricação e validade; impresso no rótulo: os dados do fabricante, a composição química, o número do SAC e do registro ou notificação na ANVISA / Ministério da Saúde.	3.000 galões			
25	<b>EXCLUSIVO</b> - SAPONÁCEO EM PÓ; composição aromática cloro; acondicionado em tubo plástico, pesando 300 gramas, impresso a data de fabricação e validade; impresso no rótulo: os dados do fabricante, a composição química, o número do SAC e do registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	1.300 frascos			
26	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, capacidade 60 LITROS, 60cm x 70cm com a espessura das paredes juntas de 14 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 6 micrômetros polietileno de alta densidade. Embalagem plástica contendo 20 unidades.	6.000 pacotes			
27	<b>COTA PRINCIPAL</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO; capacidade volumétrica 15 LITROS; para acondicionamento de resíduo comum; saco resistente de cor PRETO; confeccionado de polietileno de baixa densidade; tamanho de 39 cm x 58 cm; espessura mínima 0,07 mm; embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante; os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Embalagem: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, impressão na embalagem externa informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e	117.000 pacotes			



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.				
28	<b>COTA RESERVADA</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO; capacidade volumétrica 15 LITROS; para acondicionamento de resíduo comum; saco resistente de cor PRETO; confeccionado de polietileno de baixa densidade; tamanho de 39 cm x 58 cm; espessura mínima 0,07 mm; embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante; os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Embalagem: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, impressão na embalagem externa informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	39.000 pacotes			
29	<b>NÃO DIFERENCIADA</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO; capacidade volumétrica 50 LITROS; para acondicionamento de resíduo comum; saco resistente de cor PRETO; confeccionado de polietileno de baixa densidade; tamanho de 63 cm x 80 cm; espessura mínima 0,10 mm; embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante; os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Embalagem: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, impressão na embalagem externa informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	90.000 pacotes			
30	<b>NÃO DIFERENCIADA</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO; capacidade volumétrica 100 LITROS; para acondicionamento de resíduo comum; saco resistente de cor PRETO; confeccionado de polietileno de baixa densidade; tamanho de 75 cm x 105 cm; espessura mínima 0,12 mm; embalados em pacotes com 05 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante; os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Embalagem: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, impressão na embalagem externa informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	110.000 pacotes			
31	<b>EXCLUSIVO</b> - ESCOVA OVAL DE NYLON P/LAVAR ROUPA C/CABO DE MADEIRA 13,6 X6,6 CM.	1.000 unidades			
32	<b>EXCLUSIVO</b> - ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE; Especificações: composição, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo 110x70x20mm, com formato retangular, na cor verde/amarela.	15.000 unidades			
33	<b>NÃO DIFERENCIADA</b> - MANGUEIRA; trançada; siliconada; dimensões: diâmetro 1/2" x parede 2,5 mm; rolo de 100 metros.	3.000 rolos			
34	<b>NÃO DIFERENCIADA</b> - MANGUEIRA; trançada; siliconada; dimensões: diâmetro 3/4" x parede 3,0 mm; rolo de 100 metros.	1.000 rolos			
35	<b>EXCLUSIVO</b> - PRENDEDOR DE ROUPA - MADEIRA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	2.500 pacotes			



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

36	<b>EXCLUSIVO</b> - RODO; base em espuma de 30 cm, com cabo de 120 cm revestido em plástico.	1.000 unidades			
37	<b>EXCLUSIVO</b> - VASSOURA CAIPIRA COM CABO de no mínimo 120 cm, propriedades mínimas: tipo 5 fios, embalada em embalagem apropriada, feita de palha seca; altura 50 (cinquenta) cm do início da amarração até o fim da palha; com no mínimo 65 cerdas de palha; as 2 (duas) primeiras amarrações feitas com arame resistente, as outras duas amarrações feitas de fio de nylon ou plástico resistente, amarrada 12 cm abaixo da amarração de arame; Espessura de no mínimo 30 mm; diâmetro da cepa de no mínimo 60 mm. Na embalagem deve conter dados do fabricante ou/e fornecedor. Acondicionada em embalagem apropriada.	3.750 unidades			
38	<b>EXCLUSIVO</b> - VASSOURA DE PELO; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo (4x21,5x3,5)cm; com 66 tufos; contendo 30 cerdas por tufo; com cerdas de pelo sintético; tipo lisa; cepa pesando 240 g; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120 cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade.	100 unidades			
39	<b>EXCLUSIVO</b> - VASSOURA LIMPA TETO EM NYLON	120 unidades			
40	<b>EXCLUSIVO</b> - VASSOURÃO DE FIBRA SINTÉTICA 40x7 com cabo de rosca; para limpeza pesada (tipo vassourão / modelo gari); propriedades mínimas: corpo (cepa) de polipropileno, medindo 40 cm de comprimento; 7,0 de largura e 2,8 cm de altura. Com bocal plástico com rosca, para receber cabo de 28 mm. A base deverá ter no mínimo 125 furos de 7,0 mm, distribuídos em 5 carreiras para receber os tufos de fibras; A fibra deverá ser sintética de espessura mínima de 0,70 mm, mantendo de 9,0 a 10,0 cm de altura livre da base. Os tufos deverão estar firmemente grampeados na madeira, a ponto de não se soltarem durante o processo normal de varrição; cabo de madeira de lei de 1ª qualidade, roliça, isenta de nós, lixada, medindo no mínimo 1400/1500 mm de comprimento por 28 mm de espessura, a ponta deverá ter rosca cônica para encaixar perfeitamente no bocal plástico.	700 unidades			
41	<b>EXCLUSIVO</b> - LUVA PROFISSIONAL para operações de limpeza e manutenção geral. Especificações: Luva nitrílica fabricada com matérias primas de alta qualidade 485-AF15. Duplo banho de nitrílico que ofereça maior resistência química e mecânica. Interior flocado 100% em algodão e duplo revestimento nitrílico. Impermeabilidade garantida pela qualidade dos compostos. Que possua forma anatômica e superfície externa palmar com antiderrapante em alto-relevo para maior aderência, com garantia de ausência de silicone. SILICONE FREE. Garantia de ausência de látex natural. NATURAL RUBBER FREE. Adequadas para contato alimentício conforme FDA/USDA. Controle de qualidade certificado ISO 9001 : 2000, as suas condições deverão atender a norma NBR 13393/95, deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Comprimento (cm) 31,0. Espessura (mm) 0,40mm. <b>TAMANHO 8-M</b> . Embalagem plástica individual contendo 01 (um) par.	1.000 pares			
42	<b>EXCLUSIVO</b> - LUVA PROFISSIONAL para operações de limpeza e manutenção geral. Especificações: Luva nitrílica fabricada com matérias primas de alta qualidade 485-AF15. Duplo banho de nitrílico que ofereça maior resistência química e mecânica. Interior flocado 100% em algodão e duplo revestimento nitrílico. Impermeabilidade garantida pela qualidade dos compostos. Que possua forma anatômica e superfície externa palmar com antiderrapante em alto-relevo para maior aderência, com garantia de ausência de silicone. SILICONE FREE. Garantia de ausência	1.000 pares			



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	de látex natural. NATURAL RUBBER FREE. Adequadas para contato alimentício conforme FDA/USDA. Controle de qualidade certificado ISO 9001 : 2000, as suas condições deverão atender a norma NBR 13393/95, deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Comprimento (cm) 31,0. Espessura (mm) 0,40mm. <b>TAMANHO 9-G</b> . Embalagem plástica individual contendo 01 (um) par.				
43	<b>EXCLUSIVO - PÁ PARA LIXO EM METAL COM CABO</b>	2.250 unidades			
44	<b>EXCLUSIVO - CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO</b> com cabo em alumínio 140 cm, armação em aço/nylon dimensões mínimas 11cmx 60cm refil material sintético, base de suporte das fibras com dimensões mínimas 16cmx64cm	100 unidades			
45	<b>EXCLUSIVO - SABÃO LIQUIDO ESPECIFICAÇÕES:</b> sabão líquido concentrado para remoção de manchas como óleo, graxa, etc., com maior rendimento, diluição instantânea sem resíduos, que proporciona roupas mais brancas, macias e perfumadas. Frasco de 1 (um) litro.	3.000 unidades			
46	<b>EXCLUSIVO - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO,</b> capacidade 20 LITROS, 42cmx52cm, com a espessura das paredes juntas de 14 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 6 micrômetros polietileno de alta densidade. Embalagem plástica contendo 20 unidades.	1.000 pacotes			
47	<b>EXCLUSIVO - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO,</b> capacidade 40 LITROS, 55cmx55cm, com a espessura das paredes juntas de 14 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 6 micrômetros polietileno de alta densidade. Embalagem plástica contendo 20 unidades.	1.000 pacotes			
48	<b>NÃO DIFERENCIADA - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO,</b> capacidade 200 LITROS, 90cmx110cm, com a espessura das paredes juntas de 20 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 10 micrômetros polietileno de alta densidade. Embalagem plástica contendo 20 unidades.	102.000 pacotes			
49	<b>EXCLUSIVO - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO,</b> especificações: Escova para vaso sanitário que possua cerdas em formato circular que permita que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura. Prática e funcional que possua suporte para armazenagem da escova, possibilitando o arejamento das cerdas. Dimensões: 37,5 x 14 x 12,5 cm.	700 unidades			
50	<b>EXCLUSIVO - DETERGENTE CONCENTRADO;</b> base ácida; para limpeza de pedras; galão de 5 litros; PH 0,0 - 1,0; Com registro e notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.	100 galões			
51	<b>EXCLUSIVO - CESTO DE LIXO SEM TAMPA,</b> formato redondo, fabricado em plástico resistente, laterais fechadas, capacidade para 12 litros. Na cor preta brilhante, devendo conter identificação do fabricante no produto.	1.000 unidades			
52	<b>EXCLUSIVO - FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODÃO,</b> bordas overlocadas, nas dimensões 40 x 60cm, na cor amarela, acondicionada em embalagem apropriada, com 12 a 15 unidades, identificação do produto e dados do fabricante.	6.000 unidades			
53	<b>EXCLUSIVO - PÁ COLETORA DE LIXO,</b> com cabo ergonômico, leve e resistente, com caixa coletora em polipropileno de alta resistência e cabo com encaixe firme ou rosqueável. Medindo: cabo com 70 cm de altura. Pá comprimento de 28 a 33 cm e largura de 28 a 33 cm. Com identi-	300 unidades			



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	ficação do produto e dados do fabricante.				
54	<b>NÃO DIFERENCIADA</b> - TOALHA DE PAPEL – SIMPLES - interfolhada institucional; celulose virgem; quantidade de dobras 02 dobras; na cor branca; alvura iso maior que 85%; quantidade de pintas menores que 5mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da ABNT NBR ABNT 15.464-7 e 15.134; características complementares: matéria prima 100% celulose virgem; gramatura mínima 28g/m <sup>2</sup> , dimensão mínima da folha 20,5 x 22,5 cm; embalados em papel-celofane, com peso mínimo de 1290 g. Cada pacote com 1000 folhas, acabamento gofrado; rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail e telefone do sac.	18.750 unidades			
55	<b>EXCLUSIVO</b> - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA (limpeza de pisos), PH neutro; aroma suave (floral/lavanda/citrus); com no mínimo 25% de sólido ativo, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, embalado em frasco plástico de 1000 ml. Devendo o frasco conter: identificação do fabricante, instruções de uso, composição química e Sac. Acondicionados em caixas de papelão.	500 frascos			
56	<b>EXCLUSIVO</b> - DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO COM CABO	300 unidades			
57	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, reforçado, tipo industrial com densidade 14 - tamanho 95x110cm	300 quilos			
58	<b>EXCLUSIVO</b> - LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE - 30 LITROS - cor branca - com tampa - pedal e armação de aço.	400 unidades			
59	<b>EXCLUSIVO</b> - LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE - 60 LITROS - cor branca - com tampa - pedal e armação de aço.	300 unidades			
60	<b>EXCLUSIVO</b> - LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE - 100 LITROS - cor branca - com tampa - pedal e armação de aço.	225 unidades			
61	<b>EXCLUSIVO</b> - LM ATIVADO - detergente líquido, com odor característico, para a limpeza de motores, chassis de veículos, caminhões e máquinas agrícolas, acondicionado em tambores, composto por tensoativo aniônico, ácido fluorídrico, ácido sulfúrico, veículo e corantes, ph: (sol 1%) 2,0 +- 0,5, peso específico aproximadamente 1.03 g/cm <sup>3</sup> , solubilidade total em água, vida útil 12 meses, não inflamável, não plomeriza, biodegradável, estável quanto a reatividade incompatível com materiais alcalinos (LM ativado concentrado) diluição 5/200 litros. Bombona de 50 litros.	50 bombonas			
62	<b>EXCLUSIVO</b> - SOLUPAM CONCENTRADO, apresentação: um produto alcalino, contém tensoativos, umectantes, agentes sequestrantes, recomendado para postos de serviços para desengraxante e removedor de sujidades em carrocerias de madeira, motores, chassis, tapetes, rodas, não deve ser usado nas latarias dos veículos, para cada 5 litros do produto adicionas 200 litros de água, princípio ativo Lauri Éter Sulfonato de Sódio, composto de alcalinizante, espessante, preservativo, essência, tensoativo não iônico, corante e água com PH de (1%), entre 10,50 e 12,50, com densidade entre 1,100 e 1,300 g/ml, com alcalinidade entre 180 a 280, líqui-	50 bombonas			



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	do viscoso na cor azul, utilização do produto com equipamentos EPI, avental, luvas e botas de borracha ou PVC, óculos de proteção, máscara com filtro (equipamentos EPI), e suas condições deverão estar de acordo com a notificação do produto na, ANVISA/MS, diluição 5/200 litros (solupan) - bombona de 50 litros.				
63	<b>EXCLUSIVO</b> - SHAMPOO CONCENTRADO - PH (PURO) de 6,9 a 8,0. solução de 3,0 a 5,0 (3,0 a 5,0 litros de detergente líquido tipo shampoo para cada 100 litros de água)- bombona de 50 litros	50 bombonas			
64	<b>EXCLUSIVO</b> - DETERGENTE DESINFETANTE CLORADO EM PÓ, bactericida e fungicida para desinfecção de verduras, legumes e ovos; com no mínimo 15% de cloro ativo; com aparência de pó solto de cor branco e odor de cloro, ph 1%: 8,00 - 9,00; titulação (ph = 8,3): 0,60 - 1,20ml; titulação(ph=4,0) : 3,90 - 5,90 ml; sem espuma. Especificar a diluição funcional comprovada do produto para ação bactericida e fungicida.	200 quilos			
65	<b>EXCLUSIVO</b> - ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, embalagem com no mínimo 360 ml – essência de Talco, Lavanda ou Flores do Campo	200 unidades			
66	<b>EXCLUSIVO</b> - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - INPM em gel com bico dosador - frasco plástico com 430 g	3.000 frascos			
67	<b>EXCLUSIVO</b> - PANOS - rolo com 50 unidades, azul limpeza multiuso	30 rolos			
68	<b>EXCLUSIVO</b> - DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR que contem ações germicida e bactericida com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, com o princípio ativo (cloretos de n-alquil dimetil benzil amônio) de 10% com variação de no máximo 2%. sem essência - galão de 5 LITROS.	675 galões			
69	<b>EXCLUSIVO</b> - ÁLCOOL ETÍLICO ANTISSÉPTICO HIDRATADO na concentração de 70° INPM (70% em peso). Frasco plástico contendo 01 litro totalmente na cor branca, tampa com lacre que impeça vazamentos com selo do INMETRO. Contenha na embalagem em destaque e feita visibilidade a frase: "PERIGO – PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO INSTITUCIONAL – PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PUBLICO – NÃO INGERIR". Embalagem secundaria (caixa) contendo 12 frascos.	4.500 unidades			
70	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, capacidade 20 LITROS, 42cmx52cm, com 20 unidades, espessura da parede 70 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 30 micrômetros polietileno de alta densidade.	500 pacotes			
71	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, capacidade 40 LITROS, 55cmx55cm, com 20 unidades, espessura da parede 70 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 30 micrômetros polietileno de alta densidade.	600 pacotes			
72	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, capacidade 60 LITROS, 60cm x 70cm, pacote com 20 unidades, espessura da parede 70 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 30 micrômetros polietileno de alta densidade.	900 pacotes			
73	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, capacidade 100 LITROS, 80cmx100cm,	1.200 pacotes			





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	com 20 unidades, espessura da parede 100 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 50 micrômetros polietileno de alta densidade				
74	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, capacidade 200 LITROS, 90cmx110cm, com 20 unidades, espessura da parede 100 micrômetros polietileno de baixa densidade ou 50 micrômetros polietileno de alta densidade.	500 pacotes			
75	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO, capacidade 30 LITROS, 59cmx62cm, com 20 unidades, espessura da parede 50 micrômetros de baixa densidade polietileno virgem ou 25 micrômetros alta densidade polietileno virgem; padrão ABNT com simbologia e inscrição de resíduo infectante, nome do fabricante, lote.	600 pacotes			
76	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO, capacidade 50 LITROS, 63cmx80cm, com 20 unidades, espessura da parede 50 micrômetros de baixa densidade polietileno virgem ou 25 micrômetros alta densidade polietileno virgem; padrão ABNT com simbologia e inscrição de resíduo infectante, nome do fabricante, lote.	900 pacotes			
77	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO, capacidade 100 LITROS, 75cmx105cm, com 20 unidades, espessura da parede 60 micrômetros de baixa densidade polietileno virgem ou 30 micrômetros alta densidade polietileno virgem; padrão ABNT com simbologia e inscrição de resíduo infectante, nome do fabricante, lote.	900 pacotes			
78	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO, capacidade 200 LITROS, 95cmx105cm, com 20 unidades, espessura da parede 80 micrômetros de baixa densidade polietileno virgem ou 40 micrômetros alta densidade polietileno virgem; padrão ABNT com simbologia e inscrição de resíduo infectante, nome do fabricante, lote.	500 pacotes			
79	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 18 x 25 - embalagem plástica contendo 20 unidades	2.000 pacotes			
80	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 12,5 x 25 - embalagem plástica contendo 20 unidades	2.000 pacotes			
81	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 25 x 35 - embalagem plástica contendo 20 unidades	2.250 pacotes			
82	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO; TRANSPARENTE; dimensão 20cm x 30cm, embalagem plástica contendo 20 unidades.	2.000 pacotes			
83	<b>EXCLUSIVO</b> - CORDA DE NYLON PARA VARAL – com 10 METROS	20 unidades			
84	<b>EXCLUSIVO</b> - PORTA LIXO DUPLO; para copo de água e café; fabricado em PVC; base retangular.	100 unidades			
85	<b>EXCLUSIVO</b> - SACOLA DE PLÁSTICO; alça tipo camiseta; na cor branca; tamanho 30x40cm; com densidade máxima de 0,8; acondicionada em embalagem apropriada.	500 unidades			
86	<b>EXCLUSIVO</b> - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA tipo interfolha, 02 ou 03 dobras, fabricado em plástico ABS; para papel 23x21cm; cor branco	600 unidades			



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

87	<b>EXCLUSIVO</b> - SACOLA 50X60	20 quilos			
88	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - 13 X 13	20 quilos			
89	<b>EXCLUSIVO</b> - SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - 22 X 16	30 quilos			
90	<b>EXCLUSIVO</b> - SACOLA REFORÇADA - 60 X 80 - pacote com 05 quilos	20 pacotes			
91	<b>EXCLUSIVO</b> - CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO, com alça capacidade 08 LITROS	110 unidades			
92	<b>NÃO DIFERENCIADA</b> - PAPEL HIGIÊNICO; FOLHA DUPLA PICOTADA, macio, cor branco extra, produzido a partir de 100% (cem por cento) de celulose virgem, dimensão de 10cm x 30 metros - Pacote com 04 rolos.	18.750 pacotes			
93	<b>EXCLUSIVO</b> - BUCHA 100% VEGETAL PARA BANHO	2.000 unidades			
94	<b>EXCLUSIVO</b> - SABONETE EM PEDRA, 90 GRAMAS, antibactericida; fragrância suave; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, fabricante, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	6.000 unidades			
95	<b>EXCLUSIVO</b> - SABONETE LÍQUIDO; NEUTRO; suave (PH entre 7,0 A 8,0), comum; para higiene das mãos; em bombona com 5 litros; com no mínimo 8% de teor de ativos; com Registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	1.500 galões			
96	<b>EXCLUSIVO</b> - SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, fabricada em plástico rígido; com reservatório	200 unidades			
97	<b>NÃO DIFERENCIADA</b> - PAPEL HIGIÊNICO, caixa com 08 rolos de 500 metros, 100% celulose virgem com laudo/ficha técnica.	1.125 caixas			
98	<b>COTA PRINCIPAL</b> - PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, absorvente, macio, picotado, rolo com 50 metros, embalados em pacotes com 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos. Composto de 100% celulose virgem expresso na embalagem, na cor branca, folhas duplas, de alta qualidade, com alvura difusa UV calibrado no mínimo 98% conforme ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferiores a 1mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água menor que 4s, conforme ABNT NBR NM ISO 15134:2007.	3.375 pacotes			
99	<b>COTA RESERVADA</b> - PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, absorvente, macio, picotado, rolo com 50 metros, embalados em pacotes com 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos. Composto de 100% celulose virgem expresso na embalagem, na cor branca, folhas duplas, de alta qualidade, com alvura difusa UV calibrado no mínimo 98% conforme ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferiores a 1mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água menor que 4s, conforme ABNT NBR NM ISO 15134:2007.	1.125 pacotes			
100	<b>EXCLUSIVO</b> - SABÃO DE COCO EM PÓ – 800 GRAMAS	150 caixas			
101	<b>EXCLUSIVO</b> - ASSENTO SANITÁRIO	300 unidades			
102	<b>EXCLUSIVO</b> - BOTA EM PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, CAMT (NUMERAÇÃO A ESCOLHER)	500 unidades			



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

103	<b>EXCLUSIVO</b> - LUVA DE RASPA CANO LONGO	300 pares			
104	<b>EXCLUSIVO</b> - RASTELO DE PLÁSTICO - TIPO VASSOURA	500 unidades			
105	<b>COTA PRINCIPAL</b> - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO: ÁLCOOL 70 % desinfetante hospitalar para superfícies fixas. produto exclusivamente para uso profissional e ou institucional. Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde; instruções e cuidados na utilização. Embalagem de 1 litro. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação para saneantes. Apresentar selo de identificação INOR.	18.000 litros			
106	<b>COTA RESERVADA</b> - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO: ÁLCOOL 70 % desinfetante hospitalar para superfícies fixas. produto exclusivamente para uso profissional e ou institucional. Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde; instruções e cuidados na utilização. Embalagem de 1 litro. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação para saneantes. Apresentar selo de identificação INOR.	6.000 litros			
107	<b>EXCLUSIVO</b> - INSETICIDA DOMÉSTICO; AEROSOL; composto de d-aletrina 0,135%; d-tetrametrina 0,10%; permetrina 0,10%; sem CFC, sem querosene, sem clorofluorcarbono; princípio ativo bioaletrina 0,215%, bioresmetrina 0,038%; com autorização da ANVISA/MS; embalado em frasco metálico de 300 ml	1.000 frascos			
108	<b>EXCLUSIVO</b> - COADOR DE CAFÉ EM TECIDO 20 CM DE COMPRIMENTO.	400 unidades			
109	<b>EXCLUSIVO</b> - GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	400 unidades			
110	<b>EXCLUSIVO</b> - BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO, fabricado de polietileno de alta densidade, alta resistência de impacto, com paredes e fundo resistente, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo dados do fabricante, com capacidade para 20 litros, sem aba e com pintura brilhante.	500 unidades			
111	<b>EXCLUSIVO</b> - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, medindo 45cm larg. x 68cm comp.,na cor branca, com bainha virada e costurada	2.000 unidades			
112	<b>EXCLUSIVO</b> - GARRAFA TÉRMICA; DE PRESSÃO; com capacidade de 1,8 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; lisa; cor indiferente.	300 unidades			
113	<b>EXCLUSIVO</b> - SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA, com dispositivo para liberação de 01 unidade por vez (poupa copo)	100 unidades			
114	<b>EXCLUSIVO</b> - SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ, com dispositivo para liberação de 01 unidade por vez (poupa copo)	200 unidades			



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

115	<b>EXCLUSIVO</b> - GARFO DESCARTÁVEL; para sobremesa; Fabricado em Poliestireno Cristal (atóxico); Pacote com 50 (cinquenta) unidades.	400 pacotes			
116	<b>EXCLUSIVO</b> - PALITO PARA SORVETE; de madeira; no formato achatado com ponta redonda; medindo 120 x 7,8 x 2,1 mm; pacote com 50 palitos.	2.000 pacotes			
117	<b>EXCLUSIVO</b> - FÓSFOROS; caixa com 40 unidades, Especificações: Caixa em cartão impermeabilizado com lixa impressa, com selo compulsório INMETRO/INOR. Contendo 40 unidades de fósforos longos medindo no mínimo 04 cm. Reembalado em maço contendo 10 caixas.	800 caixas			
118	<b>EXCLUSIVO</b> - COPO DESCARTÁVEL; 50 ML; mangas com 100 unidades; Produzido com 100% de resina virgem em polipropileno; ideal para líquido quente no padrão ABNT; mangas com 100 unidades.	15.000 mangas			
119	<b>EXCLUSIVO</b> - FERVEDOR COM TAMPA CAPACIDADE 1,8 LITROS. Especificações: Fervedor com tampa em alumínio com revestimento em antiaderente. Que possua cabo de baquelite anti-térmico. Que possua as medidas aproximadas de: Comprimento 190 mm; Largura 142 mm; Altura 185 mm; Diâmetro 14 cm; Peso 0,48 kg; Capacidade 1,8 litro.	300 unidades			
120	<b>EXCLUSIVO</b> - BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência de impacto, com paredes e fundo resistente, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo dados do fabricante, com capacidade para 10 litros, sem aba e com pintura brilhante.	600 unidades			
121	<b>EXCLUSIVO</b> - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, capacidade de 180 ml, produzido com 100% de resina virgem em polipropileno (PP) transparente no padrão ABNT (com no mínimo 185 g cada pacote com 100 unidades), com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico onde os copos são acondicionados em 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e validade do produto, os pacotes de 100 unidades de copos deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado, com no máximo 25 pacotes cada caixa. Padrão ABNT, norma de qualidade NBR nº 14865.	15.000 pacotes			
122	<b>EXCLUSIVO</b> - GUARDANAPO DE PAPEL; medindo no mínimo (22 x 24)cm; em folha dupla; tipo liso; celulose virgem; cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma ISO; impureza máxima 15mm2/m2, conforme norma TAPPI T437 OM-90 - pacote com 50 folhas.	1.200 pacotes			
123	<b>EXCLUSIVO</b> - PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO - Pacote com 10 UNIDADES	1.200 pacotes			
<b>Valor Total da Proposta:</b>					

**\*\*(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.**

**\*\*\* MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS \*\*\***

**(Exigível somente dos itens indicados pelo(a) Pregoeiro(a) na sessão)**

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO VI**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato/Ata**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>.....</p> <p><b>CNPJ:</b> .....<b>INSC. ESTADUAL:</b>.....<b>INSC. MUNICIPAL:</b>.....</p> <p><b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....</p> <p><b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....</p> <p><b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:</b> .....</p>
<p><b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b></p> <p><b><u>1 - NOME COMPLETO:</u></b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b>.....</p> <p><b><u>2 - NOME COMPLETO:</u></b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor):..... <b>CPF:</b> .....</p>
<p><b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).</p> <p><b>NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____ / ____ / ____</p> <p><b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....</p> <p><b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b> .....</p> <p><b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... .....</p> <p><b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> _____</p> <p><b>E-MAIL PESSOAL:</b> _____</p>

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2024**

**EDITAL N° \_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG n° xxxxxx, CPF/MF n° xxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: [XXXXXXXXXX@XXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXX@XXXXXXXXXXXX), neste ato representada pelo Sr: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG: **XXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXX**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender a demanda da Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

**1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**1.1.2 - A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao item n° xx do Anexo I.**

1.2 – O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, proposta de preços apresentada pela licitante, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

2.1 – A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.





2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5 - O objeto **deverá ser entregue nos endereços constantes de cada Autorização de Fornecimento, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

**2.5.1 – As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.**

**2.5.2 – A Detentora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.**

2.6 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

2.8 – Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.9 – A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

2.10 - A detentora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a entrega do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

**2.11 – O objeto da presente licitação poderá ser recebido em duas etapas, conforme abaixo:**

**a) provisoriamente**, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

**b) definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.13 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

2.14 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.



2.15 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.17 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18 – A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **deverá ser complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor.**

2.19 - A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

2.20 - A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.21 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.

2.22 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades e especificações.

2.23 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

2.24 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

2.25 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.



- 2.26 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 2.27 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.
- 2.28 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 2.29 – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.30 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.31 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.32 - **Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

### **CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO.**

- 3.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 3.2 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- 3.3 - Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.
- 3.3.1 - O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.
- 3.4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.
- 3.4.1 - A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 3.5 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 3.6 - A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.
- 3.7 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.
- 3.8 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 3.9 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 3.10 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 3.11 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 3.12 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.13 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.14 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.12 e 3.13 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.
- 3.15 – Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- 3.16 - “Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços”.

### CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.003.2.012/3.3.90.30.00 – Ficha 42 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Alistamento Militar) – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 53 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 54 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha 69 – Secretaria Municipal de Governo - Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/3.3.90.30.00 – Ficha 82 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha 98 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 109 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha 152 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 167 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 168 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha 173 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha 177 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/3.3.90.30.00 – Ficha 181 – Corpo de Bombeiros – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.241.0030.2.091/3.3.90.30.00 – Ficha 208 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092/3.3.90.30.00 – Ficha 212 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093/3.3.90.30.00 – Ficha 216 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha 220 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085/3.3.90.30.00 – Ficha 223 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/3.3.90.30.00 – Ficha 226 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/3.3.90.30.00 – Ficha 227 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122/3.3.90.30.00 – Ficha 234 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088/3.3.90.30.00 – Ficha 238 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089/3.3.90.30.00 – Ficha 241 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090/3.3.90.30.00 – Ficha 245 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 249 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 250 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 257 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 278 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 279 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 280 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 289 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 290 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha 298 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha 299 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094/3.3.90.30.00 – Ficha 304 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 314 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 315 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 327 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 328 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 329 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha 337 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/3.3.90.30.00 – Ficha 340 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100/3.3.90.30.00 – Ficha 346 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 350 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 351 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 360 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 361 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 362 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 369 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 370 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 371 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 388 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112/3.3.90.30.00 – Ficha 395 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114/3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Fundo Municipal do Idoso - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/3.3.90.30.00 – Ficha 412 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 421 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 422 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 429 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 443 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 444 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 445 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 446 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 464 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 465 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 466 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 477 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 478 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 479 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 505 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 506 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 507 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.3.90.30.00 – Ficha 518 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.3.90.30.00 – Ficha 519 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/3.3.90.30.00 – Ficha 526 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/3.3.90.30.00 – Ficha 527 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.30.00 – Ficha 546 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.30.00 – Ficha 547 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 555 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 556 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 557 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 573 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 574 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha 583 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 590 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 591 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 592 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 611 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 612 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 613 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 632 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 633 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha 640 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 658 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 659 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 660 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 661 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha 681 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha 682 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha 687 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 702 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 703 – Secretaria Municipal de Obras - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 720 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 721 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051/3.3.90.30.00 – Ficha 737 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha 748 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053/3.3.90.30.00 – Ficha 753 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055/3.3.90.30.00 – Ficha 758 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058/3.3.90.30.00 – Ficha 762 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056/3.3.90.30.00 – Ficha 765 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 778 – Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 779 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 780 - Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha 790 - Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha 791 - Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha 806 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha 813 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha 817 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/3.3.90.30.00 – Ficha 826 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063/3.3.90.30.00 – Ficha 831 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha 833 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha 836 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha 839 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha 840 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha 843 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071/3.3.90.30.00 – Ficha 850 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 854 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074/3.3.90.30.00 – Ficha 864 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075/3.3.90.30.00 – Ficha 866 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.692.0024.2.076/3.3.90.30.00 – Ficha 868 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077/3.3.90.30.00 – Ficha 873 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078/3.3.90.30.00 – Ficha 876 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079/3.3.90.30.00 – Ficha 878 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.080/3.3.90.30.00 – Ficha 880 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha 890 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Recursos Próprios.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha 902 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização - Recursos Próprios.

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAL, FEDERAL, FUNDOS ESPECIAIS, EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS e OUTRAS FONTES DE RECURSOS.**

4.3 – As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

**CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.





d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

**6.3.** A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**6.4.** Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.5.** Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

**6.6.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**6.6.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

**6.6.2.** integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

**6.7.** Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

**6.9.** O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº \_\_\_\_/2024 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024.**

**6.9.1.** A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

**6.9.2.** A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

**6.10.** Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

**6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.**

## **CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**





7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. **No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

#### **CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**10.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**10.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**10.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**10.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**10.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**11.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**11.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**11.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**11.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**11.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**11.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**11.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**12.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**12.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**12.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.1.5.** Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

**12.1.6.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**12.1.7.** No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**12.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**12.4.1.** Por razão de interesse público;

**12.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**12.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**12.5.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

#### **CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**13.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**13.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.**

**14.1.** A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Administração**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

**14.2.** Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestoras da presente Ata de Registro de Preços as Senhoras **XXXXXXXXXX**, na função de **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na função de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na função de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, lotados na Secretaria Municipal de Administração, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Daniel Franco de Oliveira Garcia, Secretário de Administração e pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP).

Birigui-SP, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DETENTORA DA ATA

DANIEL FRANCO DE OLIVEIRA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**= T E S T E M U N H A S =**

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

e

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/2024

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote do Anexo I	<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote do Anexo I	<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Birigui

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender a demanda da Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração – **Pregão Eletrônico nº xx/2024.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Daniel Franco de Oliveira Garcia

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 222.531.868-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: Daniel Franco de Oliveira Garcia

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 222.531.868-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Viviane Mary Sanches Barbosa

Cargo: Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos

CPF: 288.555.688-92

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*